

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
DECRETO N.º 21.642 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD |   |        |                     |                   |                   |                   |
|---|---|--------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM      |   |        |                     |                   |                   |                   |
| PROJETO/ATI VIDADE                                  | ESPECIFICAÇÃO                             | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$         | SUPLEMENTA R\$    |
| 07.13.09.272.001.2.183                              | Pagamento de                              | SEG    | 3.1.90.01           | 1801000021110000  | 150.000,00        | -                 |
|   | Aposentadorias, Pensões e Encargos Social | SEG    | 3.1.90.03           | 1801000021210000  |                   | 150.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                     |   |        |                     |                   | <b>150.000,00</b> | <b>150.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  |   |        |                     |                   | <b>150.000,00</b> | <b>150.000,00</b> |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAIS**

Prefeito do Município

**JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**

Diretor-Presidente do IPAM

Em Substituição

**PEDRO CAÍQUE DE CARVALHO ALMEIDA**

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

Em Substituição

**RENATA FABRIS PINTO GURJÃO**

Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B31AB116

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/12/2025. Edição 4130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>